

DECRETO Nº 13.405, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024**INSTITUI O CENTRO DE OPERAÇÕES DE EMERGÊNCIAS DE ARBOVIROSES (COE – ARBOVIROSES), NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições previstas no art. 87, X, a, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que em observância ao Plano de Contingência de Arboviroses da Secretaria Municipal de Saúde e de recomendações da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro,

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 250/2024/SSA.ASGAB, da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 05 de fevereiro de 2024,

DECRETA:

Art. 1º INSTITUIR e MOBILIZAR o Centro de Operações de Emergências de Arboviroses - COE Arboviroses como mecanismo da gestão coordenada da resposta à situação epidemiológica no âmbito do município de Angra dos Reis.

§ 1º A gestão do COE Arboviroses estará sob responsabilidade do Secretário de Municipal de Saúde, RODRIGO CARDOSO RAMOS.

§ 2º Na composição organizacional o COE Arboviroses contará com uma estrutura de subcomando que estará sob responsabilidade da Superintendente de Atenção à Saúde, JOSIELI CANO FERNANDES.

§ 3º Fica estabelecido os componentes da Secretaria Municipal de Saúde para o COE Arboviroses:

Secretaria-Executiva de Atenção Primária	Mariana de Souza Barbosa
Secretaria-Executiva Hospitalar	Maria Sebastiana Pinheiro Bastos
Secretaria-Executiva de Saúde	Lidiane Michelle Neves Filgueiras
Superintendência de Gestão de Recursos	Jenaína Ferreira Bertúcio
Superintendência de Manutenção Predial	Cristiano Augusto Manhães Silveira
Superintendência de Planejamento, Controle, Avaliação e Regulação	Luciana Roussinol Silva
Superintendência de Atenção Primária	Wesley Abel Mariano Camila Lima Siqueira
Hospital Maternidade de Angra dos Reis	Marcos Santos Rocha
Coordenação de Pronto Atendimento	Ana Luisa Santos
Departamento de Atenção Referenciada	Adriana Ribeira da Motta Silveira

DECRETO Nº 13.405, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024

Departamento de Saúde Coletiva e Vigilância em Saúde	Romário Gabriel Aquino
Coordenação de Vigilância Epidemiológica	Jéssica Furtado
Coordenação de Vigilância Ambiental	Michelle de Araújo Ramos
Coordenação do CIEVS	Renan Moreira Reis
Coordenação de Vigilância Sanitária	Ana Paula Mendonça Borba

§ 4º Fica estabelecido os participantes de outras Secretarias para composição do COE Arboviroses:

Controladoria-Geral do Município	João Vitor de Carvalho Marco Antônio de Araújo Barra
Procuradoria-Geral do Município	Fernanda Souza de Menezes Juliana Teixeira Prates
TurisAngra	William dos Santos Carneiro Gilssara de Oliveira Santos
Secretaria-Executiva de Serviço Público	Edileusa Conceição da Rocha Antunes dos Santos Rodrigo Callegari Nóbrega
SAAE	Miguel Martinez Valença Filho Raphael de Souza Vieira
Secretaria-Executiva de Comunicação	Gerusa da Silveira Guimarães Ludmila da Silva Pereira
Secretaria de Segurança Pública	Leonardo Barra de Carvalho Anísio Soares de Araújo Filho
Secretaria de Educação	Melissa Barra Ferreira
Secretaria de Proteção e Defesa Civil	Dois servidores a serem indicados pelo Secretário
Secretaria de Governo e Relações Institucionais	Dois servidores a serem indicados pelo Secretário

§ 5º O Conselho Municipal de Saúde será convidado a indicar dois conselheiros para participação no COE.

Art. 2º Compete ao COE Arboviroses:

I - planejar, organizar, coordenar e controlar as medidas a serem empregadas durante a resposta;

II - articular-se com os gestores da SES-RJe Ministério da Saúde;

III - articular-se com órgãos e entidades do Poder Público;

IV - encaminhar ao Prefeito relatórios técnicos sobre a situação epidemiológica e as ações em curso;

V - divulgar à população informações relativas à situação epidemiológica, assistencial e medidas de controle do *Aedes aegypti*; e

475

057

DECRETO Nº 13.405, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024

VI - propor, de forma justificada, o acionamento de equipes de saúde e reestruturação dos serviços.

Art. 3º As reuniões do COE Arboviroses serão agendadas pela Secretaria Municipal de Saúde e comunicada aos demais membros do comitê.

Art. 4º Compete à Secretaria Municipal de Saúde a desmobilização do COE Arboviroses.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 07 DE FEVEREIRO DE 2024.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito

RODRIGO CARDOSO RAMOS
Secretário Municipal de Saúde